LEI Nº 3.182, DE 16 DE JUNHO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.067 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1000	R$	1.290.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	***Fonte***		
05.06 - ENCARGOS GERAIS			
28.843.0012.2.018 - Amortização da Divida Interna			
4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	***1000***	R$	910.000,00
10.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	***Fonte***		
10.03 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA			
22.661.0019.1.013 - Construir barracões para condomínios industriais			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	***1000***	R$	170.000,00
10.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	***Fonte***		
10.03 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E TECNOLOGIA			
22.661.0019.1.014-Manter e aprimorar Progr. de Auto Emprego – PAE			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	***1000***	R$	90.000,00
10.00 - SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO	***Fonte***		
10.03 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E TECNOLOGIA			
22.661.0019.2.151 - Apoiar e desenvolver programas no setor têxtil			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	***1000***	R$	20.000,00
12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE	***Fonte***		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0021.2.163 - Implementação e Recuperação de áreas degradadas (saibreiras, jazidas de basalto			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	***1000***	R$	50.000,00
12.00 - SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE	***Fonte***		
12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
18.541.0046.1.019 - Recuperar fundos de vales e matas ciliares, implantar e rest.parques municipais			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	***1000***	R$	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de junho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA